

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2012

(Do Sr. Carlos Magno)

Solicita informações ao Ministério do Meio Ambiente sobre os projetos aprovados pelo Fundo Nacional do Meio Ambiente.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50 da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado à Senhora Ministra do Meio Ambiente, o pedido de informações a seguir formulado.

O Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA) foi criado por meio da Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, com o objetivo de desenvolver os projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental no sentido de elevar a qualidade de vida da população brasileira.

Conforme o art. 5º da referida Lei, os recursos financeiros do FNMA devem ser aplicados prioritariamente nas seguintes áreas: unidades de conservação; pesquisa e desenvolvimento tecnológico; educação ambiental; manejo e extensão florestal; desenvolvimento institucional; controle ambiental; aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas. Outrossim, de acordo com o § 2º do mesmo artigo, sem prejuízo das ações em âmbito nacional, será dada prioridade aos projetos que tenham sua área de atuação na Amazônia Legal.

O art. 5º da Lei 7.797/1989 também determina, em seu § 1º, que “os programas serão periodicamente revistos, de acordo com os

princípios e diretrizes da política nacional de meio ambiente, **devendo ser anualmente submetidos ao Congresso Nacional**” (grifamos).

Dessa forma, atendendo ao que dispõe o art. 5º, § 1º da Lei 7.797/1989, e em cumprimento à ação fiscalizadora do Congresso Nacional conferida pelo art. 49, inciso X, da Constituição Federal, solicitamos as seguintes informações:

1) Lista nominal dos projetos aprovados pelo FNMA desde sua criação até a presente data (cerca de 1400 projetos), informando: nome dos beneficiários; título do projeto; valor contratado; valor desembolsado; bioma, estado e área de abrangência municipal.

2) Valores do FNMA, discriminados por ano de execução, gastos com: pessoal contratado com PNUD ou outra organização internacional desde 2002; contratação de consultorias (pessoa física e jurídica); serviços; passagens; e diárias.

3) Aportes dos recursos ao FNMA, por ano de execução, de recursos orçamentários e doações, discriminando, neste caso, o doador.

Sala das Sessões, em de de 2012.

Deputado CARLOS MAGNO